



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	MEDIANEIRA CAMARA MUNICIPAL
Conta origem:	0956 / 006 / 00000169-1
Conta destino:	0956 / 001 / 00013810-6

Nome destinatário:	JEAN ROGERS BOGONI
Valor:	R\$ 223,76
Identificação da operação:	PASSAGEM RESSARCIMENTO

Data de débito:	10/06/2013
Data/hora da operação:	10/06/2013 09:20:05

Código da operação:	00153196
Chave de segurança:	MOANNF5LPV622CSK

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO.O CREDITO NA CONTA DE DESTINO SERA EFETUADO APOS O PROCESSAMENTO DA TRANSACAO

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CATARINENSE

AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.
Av. Pres. Afonso Camargo, 330
Jardim Botânico-CEP 80060-090 - Curitiba - PR
CNPJ: 82.647.884/0004-88 - Inscr. Estadual: 101.72599-50
www.catarinense.net - Call Center: 0300 1 470 470

BILHETE DE PASSAGEM RODOVIÁRIO
SÉRIE D-18

GUARDE ESTE BILHETE
PARA FISCALIZAÇÃO

Nº DE CONTROLE

978122

1ª VIA - PASSAGEIRO

PP 114.277 - SULFOFOS S/A IND. E COM. - RUA ANELODORO NUNES PIRES, 9534 - BELA VISTA - GASPAR - SC - CEP 01110-000 - FONE (47) 2087-6700 - CNPJ 73.321.855/0001-35
MSTC. EST. 152.714.330 - SÉRIE D-18 - 08L98822 - NUAL 500.501 A 999.999 - ADOFPPR 03107252-14 - 11/2012.

- * A BAGAGEM DE MÃO É DE RESPONSABILIDADE DO PASSAGEIRO.
- * PARA EMBARQUE É NECESSÁRIO APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL, INCLUSIVE MENORES.

DE:		PARA:			Nº BILHETE	
CURITIBA		MEDIANEIRA			978122	
DATA EMBARQUE	DATA DA SEM.	HORARIO EMBARQUE	POLTRONA	PLATAFORMA	Nº INTERNO	
06/06/13	901	22:15	53	A	445389	
TARIFA	TAXA EMBARQUE	PEDAGIO	SEGURO	TOTAL PAGO		
223,76	0,00	0,00	0,00	223,76		
FORMA PAGAMENTO	DATA EMISSAO	AGENCIA	AGENTE	SERVIÇO		
TEF-VISA-CREDITO	06/06/13	80512	G437	9442		

LINHA CURITIBA / FOZ DO IGUAÇU PREFIXO 10063508

Classe: LEITO PR

Cat. Venda: ORMAL

Opção de Crédito a Vista

Cart: 459315 Aut: 015968 Ctrl: 000065177

Trans: 065177 Filial: 3 PDV: 8

Parc: 1 Valor Pag. Cartao: 223,76

Reconheço que pagarei importância acima

Ass.:

Art. 62 - Ao usuário será recusado embarque ou determinado desembarque quando:

- I- não se identificar, quando necessário;
- II- estiver sob efeito de qualquer substância química ou outra de qualquer natureza, que altere o comportamento emocional, de forma a comprometer a segurança do serviço;
- III- portador de moléstia contagiosa;
- IV- portar arma de qualquer tipo e natureza;
- V- trazer consigo produtos ou substâncias de natureza perigosa, proibidos pelas legislações vigentes;
- VI- pretender embarcar com animais não devidamente acondicionados ou em desacordo com legislação pertinente;
- VII- pretender embarcar com objetos de dimensões e acondicionamento incompatíveis;
- VIII- comprometer a segurança, o conforto e a tranquilidade dos demais passageiros, ou atentar contra a moralidade pública;
- IX- desrespeitar proibição de fumar;
- X- a lotação do veículo estiver completa.

DER/PR - Tel: 0800 410 158

DIREITO DOS PASSAGEIROS DOS SERVIÇOS INTERESTADUAIS (Resolução nº 1922, de 28 de março de 2007):

- Receber serviço adequado.
 - Receber a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e da Transportadora informações para defesa de interesses individuais ou coletivos.
 - Ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto do início ao término da viagem.
 - Ter garantida sua poltrona no ônibus, nas condições especificadas no bilhete de passagem.
 - Ser atendido com urbanidade pelos prepostos da transportadora e pelos agentes de fiscalização.
 - Transportar, gratuitamente, até trinta quilos de bagagem no bagageiro e cinco quilos de volume no porta-embulhos, observando os limites de dimensão constantes em resolução específica.
 - Receber comprovantes de bagagens transportadas no bagageiro
 - Ser indenizado por extravio ou dano da bagagem transportada no bagageiro, devendo a reclamação ser efetuada ao término da viagem, em formulário próprio fornecido pela transportadora.
 - Receber a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça total ou parcialmente em ônibus de características inferiores às estabelecidas.
 - Receber, às expensas da transportadora enquanto perdurar a situação, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona, ou interrupção ou retardamento da viagem, quando tais fatos forem imputados à transportadora.
 - Receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência.
 - Receber a importância pelo cancelamento de qualquer viagem, hipótese em que o transportador terá o direito de reter até cinco por cento da importância a ser restituída ao passageiro, ou revalidar o bilhete de passagem para outro dia ou horário desde que, em ambos os casos, não haja antecedência mínima de três horas em relação ao horário de partida.
 - Estar garantido pelos seguros previstos no Decreto nº 2.522/98
 - O passageiro cancelado ou hipótese deverá ser informado ao pagamento de seu valorativo.
- IMPRESSO NOS TERMOS DO ART. 9º DO TÍTULO VIII DA RESOLUÇÃO Nº 18, DE 23/05/2002 (D.O.U. DE 04/06/2002) DA ANTT.
- O portador do produto ticket preenchido e emitido por prêmio, viagem coberto pelo seguro de responsabilidade civil, cujas coberturas constam da apólice em poder da empresa, art. 41 do decreto estadual nº 12601/80 e art. 4º do decreto estadual nº 2.334/02 no âmbito do Decreto nº 88/07/2002 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.



Lei Federal Nº 9294/96

QUALQUER DÚVIDA FALE COM O NOSSO AGENTE,

OU LIGUE 0300 1 470 470 - 0800 470 370

CATARINENSE

Auto Viação Catarinense Ltda.

Av. Júscelino Kubitschek de Oliveira, 111

CEP 88070-120 - Florianópolis - SC

CNPJ 82.647.884/0001-35

RECIBO R\$

223,76

Nº 192730

Recebemos de

JEAN R. BOGONI

a importância de

Duzentos e vinte e três Reais e

Setenta e seis centavos

Correspondente

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ATESTO

Na forma da Lei nº 79 de 1979 da Lei 6.889/93 e

Recebimento do material e/ou serviço,

Prestado/fornecido nas condições

Estabelecidas

Resp. recebimento - Port. n. 02/2013

() Jones Silveira dos Santos

(x) Fernanda de Lima da Silva

() Beatriz Liesch

Data 01/06/13 Ass: Fernanda

Local/Data

ctba / 06/06/2013

AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA